Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 2145 Pág(s). 42
De 08/03/2021 a 09/03/2021
Naiara R. Morello

Naiara Rossa Morello
Procuradora do Município
OAB/MT 17433

LEI N.º 2.625/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA À UCMMAT– UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa, limitando-se, ao valor de contribuição mensal de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), pelo período de 11 meses.

Parágrafo único. A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação ou Instrumento Equivalente de Cooperação Técnica.

Art. 2º- Para custear a filiação junto a UCMMAT, onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser estabelecido em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário:

3.3.90-41 contribuições;
3. Despesas correntes;
3. Outras despesas correntes;
90. Aplicações Direta;
41- Contribuições.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 05 de Março de 2021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal